

posições a serem encaminhadas ao Congresso Nacional e à Assembléa Legislativa Paulista, acompanhadas do Relatório Geral, que deverão formalizar, sob o aspecto legal, os acordos ora feitos administrativamente. Do que, para constar, eu, Néa Lopes Monteiro, servindo como Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, aos 19 de outubro de 1959.

- (a) **Raul Fontes Cotia**  
**Theodoro Quartim Barbosa**  
**Aroldo Moreira**  
**Jesuino de Freitas Ramos**  
**Antônio Ponzio**  
**Hilário Freire**  
**Breno Leme Asprino**  
**José Waldemar de Abreu**  
**Ernesto Basile**  
**Anderlino Silva Campos**”.

**QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI N. 6.044, DE 24 DE JANEIRO DE 1961**

**Resultado final das contas submetidas a exame e aceitas pela Comissão Mista de Encontro de Contas entre o Estado de São Paulo e o Governo da União**

Saldos aceitos a favor de São Paulo		
1 — Adiantamentos feitos pelo Governo do Estado de São Paulo ao da União, por ocasião da revolta de 1893 .....	6.075.548,70	
2 — Valor de 2/7 partes da indenização paga pela San Paulo Railway Co., de conformidade com a cláusula 33.a do contrato de 26-4-1856 .....	1.075.790,00	
Juros contados até 30-6-1959 .....	52.452.798,50	53.528.588,50
3 — Parte do lucro do Estado de São Paulo nas operações realizadas com a defesa do café em 1921/1922 .....	3.890.567,80	
Juros contados até 30-6-1959 .....	33.045.112,40	36.935.680,20
4 — Requisições militares de 1930, liquidadas pelo Estado de São Paulo .....	11.247.903,30	
5 — Transportes efetuados pela Estrada de Ferro Sorocabana em 1930 e 1932 .....	2.460.172,00	
6 — Valor pelo qual foram aceitas US\$ 105.197,00, apreendidos pelo Governo Provisório da República durante o movimento revolucionário de 1932 .....	933.561,10	
7 — Despesas de repartições federais pagas pelo Estado de São Paulo durante a revolução de 1932 .....	4.754.184,80	
8 — Importância requisitada pelo General João Alvares de Azevedo Costa, em 1924, da Coletoria Estadual de Sorocaba .....	20.000,00	
9 — Despesas feitas com tropas em operações fora do Estado, em perseguição aos rebeldes de 1924, a cargo do Ministério da Guerra, pagas pelo Estado de São Paulo .....	11.152.592,50	
10 — Despesas com presos políticos da revolução de 1924, pagas pelo Estado por conta do Ministério da Justiça .....	82.807,70	
11 — Material bélico consignado ao Estado de São Paulo e apreendido pelas autoridades federais na Alfandega de Santos .....	7.333.944,60	
12 — Dívida do Governo Alemão resultante da diferença de câmbio verificada na restituição do depósito feito na casa "Bleichroder" de Berlim, proveniente do produto da venda de cafés no Estado de São Paulo, armazenados em portos sob domínio daquele Governo durante a guerra de 1914/1918 .....	90.023.417,00	
Juros de 1-9-1920 a 21-6-1957 .....	373.172.086,70	463.195.503,70
13 — Resultado verificado nas operações de 2.287.500 sacas de café retidos até 7-12-1931, data do 7.º Convênio Cafeeiro .....	81.635.930,60	
Juros de 1-7-1934 a 30-6-1959 .....	276.247.374,60	357.883.305,20
<b>Instituto Brasileiro de Café</b>		
14 — Restituição da taxa de shillings, feita pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., de acordo com o que dispõe a letra "d" do artigo 4.º da lei estadual n.º 2.422, de 10-5-1930 .....	73.485.441,90	
15 — Títulos aceitos pelo D.N.C., em 13-6-1937, para liquidação do saldo do adiantamento feito pelo Banco do Estado de São Paulo através da "Conta Suplementar" do empréstimo de £ 20.000.000, e ainda não resgatados .....	31.590.000,00	
Juros de 10-12-937 a 30-6-959 .....	81.156.263,00	112.656.263,00
16 — Comissões pagas pelo Estado aos representantes em São Paulo aos banqueiros financiadores do empréstimo de £ 20.000.000 .....	4.520.000,00	
Juros até 30-6-1959 .....	10.918.671,90	15.438.671,90
17 — Contribuições, ao Conselho Técnico de Economia e Finanças, adiantadas pelo Estado de São Paulo .....	18.750,00	
Juros de 31-12-945 a 30-6-959 .....	22.899,10	41.649,10
<b>SOMA</b> .....		<b>1.157.228.818,20</b>

Ernesto Basile — Assessor.

**RESULTADO FINAL DAS CONTAS SUBMETIDAS A EXAME E ACETAS PELA COMISSÃO MISTA DE ENCONTRO DE CONTAS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E O GOVERNO DA UNIÃO**

Saldos aceitos a favor da União		
1 — Obrigações do Tesouro Nacional, de que trata o decreto n.º 19.412, de 19-11-1930, entregues pela União ao Estado de São Paulo .....	48.000.000,00	
2 — Juros das obrigações acima, até 30-6-1959 ainda não liquidados pelo Governo do Estado de São Paulo .....	93.616.046,70	
3 — Saques efetuados pelo Estado de São Paulo no Banco do Brasil, no período de 7-7-1927 a 31-3-1923 correspondentes ao crédito que lhe foi aberto pelo Governo da União em 14-5-1927 .....	20.000.000,00	
4 — Transportes efetuados pela Estrada de Ferro de Goiás no período de 1926 a 1928 .....	717.172,90	
5 — Bônus da Revolução Constitucionalista de 1932 recebidos como dinheiro pela Estrada de Ferro Central do Brasil e recolhidos à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo .....	158.773,80	
6 — Receitas federais arrecadadas pelo Estado de São Paulo durante o período revolucionário de 1932 .....	35.487.154,30	
7 — Armamento fornecido pelo Ministério da Guerra à Força Pública do Estado de São Paulo, conforme processo n.º 4.59434, do Tesouro Nacional .....	7.850.748,80	
8 — Transferência ao Tesouro Nacional da conta "Estado de São Paulo — C. Resgate de Bônus" — (Contrato de 24.10.32) existente no Banco do Brasil, conforme lançamento feito pela Contadoria Geral da República .....	382.151.766,10	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ</b>		
9 — Requisições de cafés e sacaria durante o movimento revolucionário de 1932 .....	27.686.360,60	
10 — Fundos vinculados ao empréstimo de £ 20.000.000, aplicados pelo Estado de São		

Paulo na aquisição de títulos da sua Dívida Externa .....	12.866.094,00	
11 — Contribuição do Estado de São Paulo, de acordo com resoluções dos Convênios dos Estados Cafeeiros realizados em 1939, 1941 e 1943 .....	55.720.000,00	
12 — Fornecimento de 2.000.000 sacos vazios à Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo Juros até 30.6.1959 .....	4.000.000,00 4.542.609,90	8.542.609,90
13 — Produto líquido da venda de 170.000 sacas de café, entregues ao Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A. ....	11.473.797,70 33.758.770,20	45.232.567,90
14 — Isenção de imposto "ad valorem" sobre cafés despachados à conta do Governo Federal .....	395.600,80 1.567.723,70	1.963.324,50
15 — Importância que o D.N.C. remeteu ao Instituto de Café de São Paulo em dezembro de 1936, para operações na Bolsa de Santos, operações essas que, de acordo com entendimentos posteriores, passaram para inteira responsabilidade do Instituto do Café de São Paulo .....		10.000.000,00
16 — Importância que, de acordo com o resolvido pela Comissão Mista de Encontro de Contas e posterior aprovação das Autoridades Superiores competentes, se imputa na amortização do débito do Estado, relativos aos adiantamentos feitos pela União para o serviço da dívida externa de São Paulo .....		487.233.206,90
<b>SOMA</b> .....		<b>1.157.228.818,20</b>

Ernesto Basile  
Assessor.

**LEI N. 6.045, DE 24 DE JANEIRO DE 1961**

Dispõe sobre a criação de um Ginásio Estadual em Vila Barcelona, município de São Caetano do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual em Vila Barcelona, Município de São Caetano do Sul.  
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta lei, consignará verbas necessárias para ocorrer as respectivas despesas.  
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de janeiro de 1961.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**LEI N. 6.046, DE 24 DE JANEIRO DE 1961**

Dispõe sobre a criação de Ginásio Estadual em Cardoso

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Fica criado um ginásio estadual em Cardoso.  
Artigo 2.º — A instalação do ginásio de que trata o artigo anterior fica condicionada à doação, ao Estado, de terreno e edifício adequados ao seu funcionamento.  
Artigo 3.º — No orçamento do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado serão consignadas verbas necessárias a atender às respectivas despesas.  
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de janeiro de 1961.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 37.971-A, DE 16 DE JANEIRO DE 1961**

Autoriza a instalação e funcionamento da Escola Normal Particular de Flórida Paulista

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e, considerando haver condições de prédio, de instalações e corpo docente devidamente registrado;

considerando que o relatório técnico contido no processo competente, conclue pela autorização de instalação e funcionamento da Escola Normal Particular de Flórida Paulista,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, nos termos do § 1.º, do artigo 64, do Decreto n.º 35.100, de 17 de junho de 1959, a instalação da Escola Normal Particular de Flórida Paulista, que funcionará sob o regime de inspeção prévia e condicional.

Artigo 2.º — A Escola Normal a que alude o artigo anterior terá o seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção, caso não satisfaça as condições legais vigentes para efeito de reconhecimento.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio dos órgãos competentes do Departamento de Educação

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia da escola ou de lhe ser negado definitivamente o reconhecimento, os seus alunos receberão guias de transferência, independentemente da existência de vagas, para escolas congêneres estaduais.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de janeiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Chopin Favares de Lima — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de janeiro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 38.004, DE 26 DE JANEIRO DE 1961**

Dispõe sobre a aplicação do regime de tempo integral à Cadeira n. XVI — "Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias", da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo e das outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o Parecer favorável n.º 488-60, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de tempo integral (RTI) a que se refere a Lei 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à Cadeira n. XVI — "Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias" da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo.